



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

sexta-feira, 26 de outubro de 2018

Ano VIII - Edição nº 00977 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D8A782A0A0B1031AEB1FAE7ADA3EDCC

## Prefeitura Municipal de Cafarnaum

# SUMÁRIO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018.
- EDITAL Nº 001/2018, 26 DE OUTUBRO DE 2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ORIENTADORES SOCIAIS E VISITADORES SOCIAIS POR PRAZO DETERMINADO.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Carta-Convite nº 006/2018  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018  
RESUMO DE CONTRATO T.P. nº 006/2018  
RESUMO DE CONTRATO CONVITE Nº 006/2018

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Termo Aditivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**P.P. Nº 011/2018; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA - **EMPRESA CONTRATADA:** VR LOPES – ME - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 12.833,70, relativo ao **CONTRATO Nº 304/2018**, passando o valor global de R\$ 340.173,00 para R\$ 353.006,70, correspondente ao percentual médio de 19,91%, nos itens 01, 04, 05, 08, 11, 16 e 32, de sua Proposta de preços; Data Assinatura.22/10/18– Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

EDITAL Nº 001/2018  
26 DE OUTUBRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ORIENTADORES  
SOCIAIS E VISITADORES SOCIAIS POR PRAZO  
DETERMINADO.

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, através de sua **Prefeita Municipal, Sueli Fernandes Novais**, no uso de suas atribuições a que lhe são conferidas através da legislação vigente, torna público a abertura de inscrição e normas, objetivando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, com amparo no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 011/2018, especificamente nos moldes do art. 1º e art. 2º, VII e XII e anexo IV da referida Lei, nos quadros de cargos de servidores municipais, através deste edital, para desempenhar as funções junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social**. E será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, Conselho Municipal de Assistência Social e Ministério Público do Estado da Bahia.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam.

1.2. O Anexo III - Quadro de Vagas - relaciona os cargos, remuneração, distribuição de vagas para cada cargo (código, total de vagas, vagas de ampla concorrência, vencimento inicial, escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos, carga horária semanal; valor da taxa de inscrição.

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba  
[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

1.2.2. O anexo descreve: Código, total de vagas, vagas de ampla concorrência, vencimento inicial, escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos, carga horária semanal; valor da taxa de inscrição.

1.3. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á na forma de Atos Complementares a este edital, através dos seguintes meios:

1.3.1. No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município;

1.3.2. No quadro de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social;

1.3.3. No quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum – Bahia;

1.3.4. No quadro de avisos do Sindicato dos Servidores Municipais de Cafarnaum – Bahia;

1.4. Conforme Lei nº. 011/2018, de 02 de março de 2018, no seu Art. 4º estabelece: “Nas contratações por tempo determinado, serão observados os padrões de vencimentos constantes dos anexos à presente Lei, e no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Cafarnaum”.

1.4.1. Conforme estabelece o parágrafo 2º, do Art. 4º, da Lei Municipal 011/2018: “Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversas do quadro pessoal da prefeitura, a remuneração será aumentada ou reduzida na mesma proporção”.

1.5. O contrato de trabalho terá duração de até 01 (um) ano e 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes. Poderá ser prorrogado por igual período, excetuando as contratações para atender a programas federais específicos, para as quais serão utilizados os prazos previstos no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, podendo ainda o referido contrato ser rescindido a qualquer momento por interesse das partes, ou ainda quando houver provimento de cargo efetivo, respeitando-se a legislação pertinente.

1.6. Os locais e os horários de trabalho dos contratados serão determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, conforme as necessidades específicas das unidades e o relevante interesse público.

---

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

## 2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

2.1. Poderá ser contratado para os cargos mencionados neste edital, o candidato que preencher aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;

2.1.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do contrato;

2.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

2.1.5. Possuir, na data da contratação, **ESCOLARIDADE DE NÍVEL MÉDIO**, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

2.1.6. Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

2.1.7. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.1.8. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por junta médica oficial;

2.1.9. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90;

2.1.10. Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a contratação;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

2.1.12. Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

---

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1. e, daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a contratação do candidato no cargo público.

2.4. Os cargos, a distribuição das vagas para cada cargo (total de vagas, vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para pessoa com necessidades especiais), pré-requisitos do cargo e carga horária, estão descritas no Anexo I, deste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES – APENAS PRESENCIAL

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Período de inscrição: apenas presencialmente das 08h do dia 29/10/2018 às 18h00 horas do dia 01/11/2018, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social deste município, através de formulário de inscrição.

3.3. Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do edital, transcrever corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo.

3.4. Taxa de Inscrição: **GRATUITA.**

3.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as exigências do item 2.

3.6. O candidato para ter acesso à sala da prova deverá ter em mãos um dos seguintes documentos: carteira identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista com foto, carteira do conselho profissional, reservista ou passaporte.

3.7. Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados. Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados.

---

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

- 3.8. Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição;
- 3.9. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.
- 3.10. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo.
- 3.11. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência deverá informar sua opção.

#### **4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 3 deste Edital serão homologadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Cafarnaum através do Diário Oficial do Município, em data prevista no cronograma existente no Manual do Candidato, no endereço eletrônico: [pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br).
- 4.3. O Cartão de Informação contendo as informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das Provas Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo para o qual concorre e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência), assim como as orientações para realização da prova, estarão disponíveis no período informado no cronograma existente no Manual do Candidato.
- 4.4. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal.
- 4.5. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
99779FFDCCD6C5A4A4E686DBB0A14EF2

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

4.6. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

4.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

## **5. DA PROVA OBJETIVA**

5.1. O candidato somente fará a prova se munido de um dos documentos exigido no ato da inscrição, conforme item 3.6.

5.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas, sendo 15 (quinze) de conhecimentos específicos e 5 (cinco) de língua portuguesa.

5.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos ou quaisquer outros documentos de identificação diferentes dos acima estabelecidos.

5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador,

5.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

---

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
99779FFDCCD6C5A4A4E686DBB0A14EF2

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

5.8. As provas serão realizadas no município de Cafarnaum. A data provável é para o dia 18 de novembro de 2018 (domingo), a ser realizado no período matutino, com a definição dos locais a serem definidos e publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Cafarnaum, no Quadro de avisos do Sindicato dos Servidores Municipais de Cafarnaum. O candidato deverá a partir do dia 01/11/2018, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova. 5.8.1. Ressaltamos que os portões dos locais das provas objetivas serão fechados às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos) para as provas realizadas no período matutino. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões.

5.9 A Prefeitura Municipal de Cafarnaum não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

5.10. A Prefeitura Municipal não envia, como complemento, às informações citadas no item anterior, é obrigação do candidato observar os COMUNICADOS a serem divulgados.

5.11. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de local e horário da prova, nem do gabarito e do resultado.

5.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação original é **INDISPENSÁVEL**.

5.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

5.14. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.

5.15. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

5.16. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

---

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

5.17. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado. É expressamente proibido fumar durante a prova.

5.18. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, etc, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

5.19. O tempo de duração da prova será de 04:00 (quatro horas). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.20. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.22. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

5.22.1. O preenchimento correto das bolhas ópticas, que deverão ser preenchidas conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, contidas também na própria Folha.

5.22.2. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.23. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um

---

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.

5.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.25. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum poderá, em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de fechamento dos portões.

5.26. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.

5.27. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

5.28. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, tablets, ipod®, pendrive, smartphones, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 player, relógio digital, relógio com banco de dados etc.).

5.29. O candidato terá por obrigatoriedade ao entrar na sala para fazer sua prova, desligar o seu telefone celular e remover a bateria, sendo acondicionado em saco plástico a ser fornecido pela Comissão Organizadora, exclusivamente para tal fim e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.30. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.31. Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta **DEVIDAMENTE ASSINADO**, esclarecendo que por razões de segurança, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova. Os candidatos que não puderem esperar o horário estipulado só poderão ter acesso aos cadernos de questões 48 horas após

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

sua aplicação, através de requerimento de solicitação à Comissão Especial Municipal do Processo Seletivo Simplificado. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto. Ficarão disponibilizados impreterivelmente no período de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido este período os Cadernos serão incinerados.

5.32. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.33. A avaliação da prova será corrigida exclusivamente pela Comissão Especial Municipal do Processo Seletivo Simplificado, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

5.34. Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, conforme solicitação específica no item cabendo à coordenação do Processo Seletivo Simplificado o cumprimento das demais condições do Edital.

5.35. O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado pela Prefeitura Municipal no mesmo dia da realização da respectiva prova, no dia 18/11/2018 a partir das 14 horas.

5.36. É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

5.36.1. O Candidato que estiver hospitalizado na sede do município de Cafarnaum deverá comunicar à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Coordenador local, até 12 horas antes da realização das provas. Para tanto, o seu representante deverá comparecer, apresentando documento oficial de identidade e munido de:

5.36.2. Atestado do médico que esteja acompanhando o Candidato, declarando a impossibilidade de locomoção e atestando que o Candidato tem condições de ler, redigir e marcar a Folha de Respostas.;

5.36.3. Autorização do hospital para acesso do(s) fiscal (is) no horário de realização das provas; 5.36.4. Documento de Identidade do Candidato (o mesmo apresentado no ato da inscrição); 5.36.5. Dados constantes no Cartão de Informação: número de inscrição, estabelecimento e sala de realização das provas em questão. Informações referentes ao local do internamento.

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
99779FFDCCD6C5A4A4E686DBB0A14EF2

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

5.36.6. Caso o Candidato não apresente estas condições, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado não autorizará a aplicação da prova.

## **6. DAS PROVAS DE TÍTULOS**

6.1. Aos candidatos que se habilitarem com média mínima de 50% de acertos da prova de conhecimentos, será facultada a prova de títulos com caráter classificatório;

6.2. Somente será avaliado os títulos dos candidatos habilitados com 50% de acertos da Prova Objetiva. Os títulos serão entregues “EXCLUSIVAMENTE” no mesmo dia da realização da prova objetiva, 18 de novembro de 2018, conforme descrição a seguir:

6.2.1. Os títulos serão entregues no local da realização da prova objetiva, em sala específica, no horário a ser definido pelo Edital de Convocação da Prova Objetiva, onde serão protocolados por membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Municipal. Somente será recebido e examinado quando entregues em envelope devidamente IDENTIFICADO.

6.2.2. Mediante apresentação de cópia de CTPS acrescida de declaração do órgão ou empresa, ou, no caso de servidor público de certidão de tempo de serviço, ambos emitidas pelo setor pessoal ou equivalente, conforme a nomenclatura do cargo que concorre;

6.2.3. A comprovação de experiência profissional de declaração do empregador em que conste claramente a descrição do serviço e o nível de desempenho na área de atuação, conforme a nomenclatura do cargo que concorre;

6.2.4. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria; 6.2.5. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pela autoridade competente e conter o período do início e término do trabalho realizado;

---

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
99779FFDCCD6C5A4A4E686DBB0A14EF2

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

6.3 Somente será comprovada a experiência em atividades correlatas às do cargo para o qual o candidato está concorrendo;

6.3.1. As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado, ou seja, não são cumulativas;

6.3.2. A pontuação só será atribuída ao período de um semestre completo, assim compreendido 06 (seis) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 06 (seis) meses completos não serão pontuados;

6.3.3. A Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório, com anexação dos pontos das tabelas abaixo à nota da prova objetiva;

Item	Descrição	Peso	Máximo de Pontuação
A	Curso de Capacitação ou atualização, na área que concorre, com Carga Horária Mínima de 40h,	1,0	4,0
B	Experiência Profissional em Serviço Público ou na Iniciativa Privada, estando relacionado ao cargo que concorre, até o limite de 4 (quatro) anos, para efeitos de pontuação.	0,5 pontos cada 6 meses	4,0

6.4. A experiência profissional dos candidatos deverá possuir relação direta com o cargo a ser provido.

6.5. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias entregues junto com às originais para no ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento ateste “Confere com o Original”. Não serão aceitos protocolos dos documentos.

6.6. O candidato somente poderá obter até o máximo de 08 (oito) pontos em títulos, sendo desprezada a pontuação superior a este número.

6.7. Após o prazo não serão aceitos pedidos de inclusão de títulos sob qualquer hipótese ou alegação.

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
99779FFDCCD6C5A4A4E686DBB0A14EF2

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

## 7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. No prazo de até quatro (4) dias, a Comissão deverá proceder a correção das provas e o resultado parcial será divulgado no dia 22 de novembro de 2018;

7.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova;

7.3. O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório;

7.4. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar e a nota de títulos, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, Câmara Municipal de Vereadores e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cafarnaum, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. . Serão admitidos recursos quanto:

- Ao gabarito da Prova Objetiva;
- Ao resultado parcial dos candidatos
- Às notas provisórias da Prova Objetiva e da Prova Títulos;

8.2. O recurso em face do gabarito da prova objetiva deve ser endereçado à Comissão Especial de Processo Seletivo Municipal entre 19 de novembro de 2018 a 20 de novembro de 2018, das 08:00 às 18:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social deste município;

8.3. O recurso em face do resultado parcial dos candidatos deve ser endereçado à Comissão Especial de Processo Seletivo Municipal, entre 23 de novembro de 2018 a 26 de novembro de 2018, das 08:00 às 18:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social deste município;

---

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
99779FFDCCD6C5A4A4E686DBB0A14EF2

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

- 8.4. O recurso em face das notas provisórias da Prova Objetiva e da Prova de Títulos deve ser endereçado à Comissão Especial de Processo Seletivo Municipal entre 19 de novembro de 2018 a 20 de novembro de 2018, das 08:00 às 18:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social deste município;
- 8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social deste município.
- 8.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.
- 8.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.10. Na ocorrência do disposto no item 8.14 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a eliminação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 8.11. Serão indeferidos os recursos:
- 8.11.1. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - 8.11.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - 8.11.3. cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
  - 8.11.4. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
  - 8.11.5. apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
  - 8.11.6. encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

8.12. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.13. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva e títulos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página oficial da Prefeitura Municipal de Cafarnaum no endereço eletrônico [www.cafarnaum.ba.gov.br](http://www.cafarnaum.ba.gov.br) em período informado no edital de convocação.

8.14. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva e da avaliação de títulos poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

8.15. À Prefeitura Municipal de Cafarnaum constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.16. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato que apresentar idade mais avançada; (2º - quantidade de dependentes; 3º - melhor nota nas questões de conhecimentos específicos)

9.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

---

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
99779FFDCCD6C5A4A4E686DBB0A14EF2

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação;

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita Municipal, será convocado os primeiros colocados dentre o número de vagas oferecidas, para, no dia 03 de dezembro de 2018, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos; c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo; d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino); e) estar quite com as obrigações eleitorais; f) não estar respondendo sindicância junto ao Município; h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP ou outro que a administração achar necessário;

11.2. A convocação dos primeiros candidatos classificados serão realizadas pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

11.3. Não comparecendo os candidatos convocados ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 11.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (1) ano e seis (6) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

---

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

12.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

12.3. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

12.4. Será considerado o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008. 10.5. Os atos administrativos referentes ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cafarnaum são oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, e podem ser visualizados no sítio <http://www.cafarnaum.ba.gov.br/>;

12.5. Todas as informações relativas à contrato, após a publicação da homologação do Resultado Final, deverão obrigatoriamente ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, na Secretaria Municipal de Administração.

12.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado através dos locais de divulgação indicados neste edital.

12.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação da Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

12.7. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para contrato, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

12.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.

12.9. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição, inclusive poderá anular a própria inscrição.

12.10. Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua contratação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da prefeitura, no Município de Cafarnaum.

12.11. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na legislação deste Edital.

12.12. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

12.13. Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.

12.14. Não será feita nenhuma convocação dos aprovados desse processo seletivo simplificado por telefone, correio ou e-mail; é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no diário oficial eletrônico do município, LINK: <http://www.cafarnaum.ba.gov.br/>;

12.15. A contar da data de publicação da convocação dos aprovados no Diário Oficial Eletrônico do Município, o candidato deverá apresentar-se em até dia 03 de dezembro de 2018, munido dos documentos exigidos para sua contratação. O candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

12.16. O profissional contratado, na forma deste edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, trimestralmente.

---

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

12.17. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará; 12.17.1. Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente; 12.17.2. Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município; 12.17.3. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional; 12.17.4. O critério de cumprimento de carga horária será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

12.18 A Prefeitura Municipal de Cafarnaum não se responsabiliza pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.19. A Prefeitura Municipal se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

12.20. Todos os documentos apresentados para Prova de Títulos, cuja devolução não for solicitada à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no prazo de 90 dias, contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, serão incinerados.

12.21. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os Cartões Resposta, serão incinerados.

12.22. Os servidores convocados através do Processo Seletivo não terão direito as vantagens e garantias constantes no Estatuto e no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, em face do regime especial de contratação.

12.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especializada do Processo Seletivo Simplificado, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

## CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do edital	26/10/2018
Solicitação de inscrição	29/10 a 01/11/2018

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
99779FFDCCD6C5A4A4E686DBB0A14EF2

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

Divulgação da relação dos candidatos inscritos e local de provas objetivas	01/11/2018
Realização da Prova objetiva e entrega de títulos	18/11/2018 - Das 8 às 12h.
Divulgação do Gabarito	18/11/2018 – Após as 14h.
Recurso do Gabarito	19/11 a 20/11/2018
Resultado Parcial	22/11/2018
Interposição de recurso em face do resultado parcial	23/11 a 26/11/2018
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	27/11 à 28/11/2018
Publicação do resultado final	29/11/2018

#### Quadro de Vagas

Item	Descrição	Quantidade	Cadastro Reserva
A	Orientador Social Sede	4	4
B	Orientador Social Recife	1	1
C	Orientador Social Canal	0	1
D	Visitador Social	3	3

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### ORIENTADOR SOCIAL

Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; alimentação de sistema de informação sempre que for designado; atuação como referência para usuários do Serviço e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; registro da frequência dos usuários do Serviço, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
99779FFDCCD6C5A4A4E686DBB0A14EF2

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

CRAS; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente; desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer; desenvolvimento de oficinas culturais; acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de Usuários do Serviço; identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.

### **Conteúdo Programático**

Constituição Federal – artigos 5º e 6º - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, artigos 194 e 195 – Da Ordem Social, artigos 203 e 204 – Da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13/07/90, Lei Orgânica de Assistência Social – 8.742, de 07/12/93, Lei nº 12.435 de 06/07/11, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09), Orientações Técnicas para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviços de Convivência e Fortalecimento de (Publicação Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).

### **VISITADOR SOCIAL**

- Realizar o trabalho semanalmente, diretamente com as famílias em situação de vulnerabilidade em suas residências, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Acompanhar e controlar a qualidade das ações socioeducativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Planejar e executar atividades informativas individuais e Grupais visando o empoderamento familiar com auxílio de profissional capacitado; Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Supervisor; Receber formação e capacitação continuada. Comunicar ao GTM a percepção e ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadores de deficiências, preencherem documentos, elaborar relatórios e demais atividades correlatas ao cargo.

### **Conteúdo Programático**

Constituição Federal – artigos 5º e 6º - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, artigos 194 e 195 – Da Ordem Social, artigos 203 e 204 – Da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13/07/90, Lei Orgânica de Assistência Social – 8.742, de 07/12/93, Lei nº 12.435 de 06/07/11, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09), Orientações para visita domiciliar no Âmbito do Programa Criança Feliz (Publicação Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), Marco Legal da Primeira Infância.

Cafarnaum-BA, 26 de outubro de 2018.

Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO- CAFARNAUM - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 17.622.151/0001-84  
FONE (74) 3646-1200- E-MAIL: gabinete@cafarnaum.ba.gov.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
99779FFDCCD6C5A4A4E686DBB0A14EF2

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o presente processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 006/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação asfáltica em TSD, com capa selante em diversas Ruas do Bairro do Beca, no Município de Cafarnaum Bahia, e **ADJUDICA** a favor da Empresa **W.R.W CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ Nº: 06.243.622/0001-27**, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças a liberar recursos para referida contratação, com o valor global de R\$ **168.448,82 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS  
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Djalma Rios, 01 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.  
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [licita.contratos2018@gmail.com](mailto:licita.contratos2018@gmail.com)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba  
[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D8A782A0A0B1031A5BC1FAE7ADA3EDCC

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ n.º 13.714.142/0001-62

### RESUMO DE CONTRATO

**T.P. nº 006/2018 – OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação asfáltica em TSD, com capa selante em diversas Ruas do Bairro do Beca, no Município de Cafarnaum Bahia; **EMP. CONTRATADA: W.R.W CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ Nº: 06.243.622/0001-27; CONTRATO Nº 480/2018;** Dot. Orçam./18: Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; Projeto/Atividade: 1009 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; Elemento de despesa: 4490.51.00 Obras e Instalações; 0 RECURSOS ORDINÁRIOS;16 CIDE; 42 Royalties / F E P / Compensação Financeira; Vlr. Global R\$ **168.448,82**–Data de Assinatura 25/10/18-Vig. 180 Dias; Cafarnaum/BA 25-10-2018; Sueli Fernandes de Souza Novais – Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ: 13.714.142/0001-62

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – ESTADO DA BAHIA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Carta-Convite, do tipo **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, Edital nº 006/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de desinsetização, higienização e controle de pragas em escolas e outras unidades da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, e **ADJUDICA** a favor da Empresa: **REPELE DEDETIZADORA LTDA ME - CNPJ: 14.949.941/0001-80**, à contratação do objeto do presente Processo Licitatório, determinando a celebração do competente contrato Público com a mesma, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de **R\$ 9.437,85 (nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2018.

Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

Rua Eduardo Barreto, 125 – Centro, Cafarnaum - BA - CEP: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62.  
Fone (74) 3646-1200 - E-mail: [licita.contratos2017@gmail.com](mailto:licita.contratos2017@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA  
CNPJ: 13.714.142/0001-62  
RESUMO DE CONTRATO

**CONVITE Nº 006/2018; OBJETO:** Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de desinsetização, higienização e controle de pragas em escolas e outras unidades da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia; **EMPRESA CONTRATADA:** REPELE DEDETIZADORA LTDA ME - CNPJ 14.949.941/0001-80; **CONTRATO Nº 475/2018;** Vlr Global R\$ 9.437,85; Dot. Orçam. Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%; Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%; Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS; Data Ass. 25/10/18; Vig. Até 31/12/18; Cafarnaum/BA 25/10/2018 – Sueli Fernandes de S. Novais – Prefeita Municipal.